Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 560

de 12 de Fevereiro de 1982.

Dispõe sobre transferência de bens móveis para o Consórcio Intermunicipal de Televisão (COIMTEL).

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pradópolis, autorizado a transferir, sem nenhum ônus, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISÃO (COIMTEL), situado na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, formado pelas Prefeituras Municipais de Guariba e Pradópolis, conforme estabelece a Lei Municipal nº 513, de 16 de Junho de 1980, e Convênio firmado em 1º de Setembro de 1981, todos os bens móveis adquiridos e instalados no serviço de recepção e retransmissão de imagens e sons de televisão, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

§ Único - O Consórcio Intermunicipal de Televisão (COIMTEL), se obriga a inscrever em seus registros de patrimônio e respectivo balanço Patrimonial, os bens à ele transferidos pelas Prefeituras Municipais.

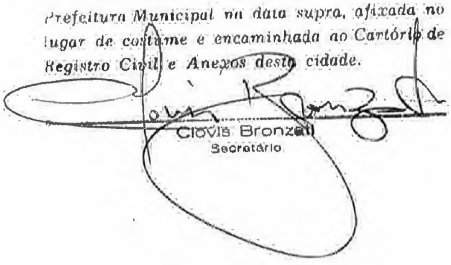
Art. 2º - Para legalização da transferência, as Prefeituras Municipais fornecerão ao Consórcio Intermunicipal de Televisão (COIMTEL), a relação dos equipamentos e outros materiais de uso permanente já adquiridos e instalados até a presente data, mencionando suas características, a fim de incorporação no Consórcio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.



Clóvis Bronzatti
Secretário